



ATA N.º 38

03-04-2019

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Noémia' and other illegible signatures.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a trigésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----

O Sr. Presidente da Câmara apresentou uma proposta de solidariedade para com o povo de Moçambique, atormentado pela devastação causada pelo ciclone "Idai" e pelas cheias que afetaram mais de 1 milhão de pessoas, propondo a atribuição de uma verba de € 1 000,00 (mil euros), para compra de medicamentos. Simultaneamente o município irá desenvolver uma campanha de recolha de bens de primeira necessidade, que sejam

duradouros, sensibilizando as instituições do concelho para que contribuam e se associem à causa.

Os Vereadores do PS referiram que estão totalmente de acordo com a proposta apresentada até porque todos os apoios serão sempre poucos para a situação dramática que se vive atualmente em Moçambique.

-----  
**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 2 DE ABRIL DE 2019: € 214 058,43**  
-----

**ORDEM DO DIA:** -----

**1. CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Solicita o CEFPDDM a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de finalistas, no pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Cuba, em Cuba, no dia 5 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 22:00 horas e as 04:00 horas, bem como a isenção do pagamento das taxas correspondentes. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 47/2019, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Emitir nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, a licença especial de ruído, devendo, contudo, o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 17,39 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----  
-----

**2. ECO PALACETE BORRALHO RELÓGIO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Solicita o Eco Palacete Borrvalho Relógio a emissão de licença especial de ruído para a realização de um jantar de Gala do Grupo de Forcados da Cascais, no dia 6 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 18:00 horas e as 02:00 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, deliberou atender a pretensão, concedendo a licença especial de ruído, devendo, contudo, o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

**3. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. LICENCIAMENTO DE PROVAS DE CORRIDA DE GALGOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. -----**

Solicita a A.G.C. - Associação Galgueira de Cuba o licenciamento de duas Corridas de Galgos, que terão lugar nos próximos dias 7 e 14 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 9,00h e as 17h00, no Recinto da Feira Anual de Cuba, a emissão de licenças especiais de ruído, bem como a cedência de mesas e bancos, a ligação elétrica, a montagem de um toldo para o bar, a regularização da pista, o uso das casas de banho, som, a elaboração dos cartazes e fotocópias e isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 44/2019, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) Aprovar o licenciamento das provas desportivas, -----
- b) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----
- c) Emitir nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Noes', 'Galo', and 'Jaw'.

pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, as licenças especiais de ruído, devendo, contudo, o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

d) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 34,78, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

**4. FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DA FEIRA DO LIVRO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido ocupação de via pública para o exercício de venda ambulante de pipocas e algodão doce formulado pelo Sr. Francisco Manuel Rosa Bicho, bem como autorizou a instalação do Carrossel Infantil Euro Disney, no Parque Manuel de Castro em Cuba, por ocasião da Feira do Livro que decorre de 3 a 5 de abril de 2019. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**5. EXECUÇÕES FISCAIS. ANULAÇÃO DE VALOR. EXTINÇÃO DE PROCESSO. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2019, da Subunidade Administrativa, propondo a anulação do valor de € 8,99, referente ao processo de execução fiscal n.º 860/2008. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo ao facto de o processo estar pago na íntegra, como se prova pelos valores arrecadados, deliberou anular o valor de € 8,99, que resultou de acréscimos não calculados pelo programa informático aquando da elaboração do plano de pagamento e que surgiram agora na liquidação da última prestação. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page, including a large signature at the top, followed by 'Noel', 'M. J. B.', and other initials.

**6. MARIA JÚLIA MALTEZ LANÇA DAROEIRA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido da Sr.ª Maria Júlia Maltez Lança Daroeira, a cedência de espaço público junto ao Polidesportivo das Escolas Primárias, no dia 30 de março das 16 às 20 horas, para realização de festa de aniversário do neto. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**7. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA RUIVA. VILA RUIVA MEDIEVAL. AUTORIZAÇÃO PARA CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO EM VILA RUIVA. -----**

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Ruiva autorização para o corte de trânsito nas vias públicas daquela localidade – Rua da Lagoa, Largo Nossa Senhora da Encarnação e Rua 25 de Abril – por ocasião da realização do evento “Vila Ruiva Medieval”, que tem lugar nos próximos dias 29 a 31 de março. -----

De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, o ordenamento do trânsito compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, que, no caso das vias municipais em questão (arruamentos), compete à câmara municipal, conforme estatui o n.º 2 do art.º 6.º do mesmo diploma. -----

Tratando-se de uma atividade de carácter festivo que tem lugar na via pública a afetação normal do trânsito daí decorrente só pode efetivar-se mediante autorização da câmara municipal, nos termos estatuídos no n.º 1 do art.º 8.º do citado decreto-lei, e acarreta a aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos. -----

Nesta conformidade, atendendo a que se trata de uma autorização da competência do órgão executivo, mas que atenta a data de realização do evento não é possível o mesmo reunir atempadamente para sobre ela deliberar, pode o Sr. Presidente, ao abrigo do

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.*

disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachar favoravelmente o presente assunto, cabendo à Junta de Freguesia colocar a sinalização devida, nos termos estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, e submeter o mesmo a ratificação pela Câmara Municipal. -----  
Foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente que deferiu o pedido. -----  
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Noel' and a signature that appears to be 'Jorge']*

**8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ARENA MULTIUSOS DE CUBA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS TAURINOS POR OCASIÃO DA FEIRA ANUAL DE CUBA/2019.** -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente no sentido de determinar a abertura do procedimento em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

Considerando que constitui tradição antiga e sempre esperada com entusiasmos e *“afición”* a realização de diversos espetáculos taurinos por ocasião da feira anual de Cuba;-----

Considerando que esses espetáculos atraem, não só os munícipes, mas igualmente imensos visitantes, o que estimula a economia e turismo locais; -----

Considerando que, em anos anteriores, esses espetáculos têm sido organizados pelo Município em parceria com associações locais – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro e Sporting Clube de Cuba -, com todo o mérito pelos feitos alcançados; -----

Considerando que essas associações, devido às atividades próprias que desenvolvem em prol da população do concelho, têm-nos dado a conhecer algumas dificuldades em executar esta tarefa; -----

Considerando que é vantajoso para o Município, em termos financeiros e de logística, que esses espetáculos sejam assegurados por entidade terceira, a qual beneficiará dos

resultados das bilheteiras;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "(...) *gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município (...)*", designadamente a Arena Multiusos de Cuba; -----

Pelos fundamentos expostos, proponho que a Câmara delibere a abertura de "Procedimento para Atribuição do Direito de Exploração da Arena Multiusos de Cuba para Realização de Espetáculos Taurinos por Ocasão da Feira Anual de Cuba/2019" e aprove as Condições de Participação e Convite respetivos, que se anexam.-----

Proponho, atenta a especificidade dos espetáculos taurinos, que sejam convidadas as seguintes entidades: -----

a) José Luís Zambujeira, Rua das Pedras n.º 28, 7800-840 Beringel, email: jlzambujeira@gmail.com; -----

b) Rui Palma, Loteamento da Teimosa, n.º 16 B, 7630-500 São Luís, email: palma.rui@gmail.com; -----

c) Verdadeira Festa, Lda, Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 27, 7200-317 Reguengos De Monsaraz, email: verdadeirafestalda@gmail.com;-----

d) Casa do Toureio, Rua Mestre Passinhas, n.º 1, 7200-410 Reguengos de Monsaraz, email: casadotoureio@gmail.com;-----

e) Nuno Lino Cabral, Rua de Santa Cruz, Quinta de Santa Cruz, Bairro de Sta. Luzia, 7005-852 Évora, email: [anaritalamp@sapo.pt](mailto:anaritalamp@sapo.pt);-----

f) Sociedade Agrícola do Sobral da Mina, Lda, Herdade Miras de Baixo, Caminho Municipal 1117, s/nº, Estrada da Quinta de Duque, 7090-213 Viana do Alentejo, email: monte.cadema@sapo.pt;-----

Mais proponho que o Júri do concurso seja constituído pelos seguintes membros:-----

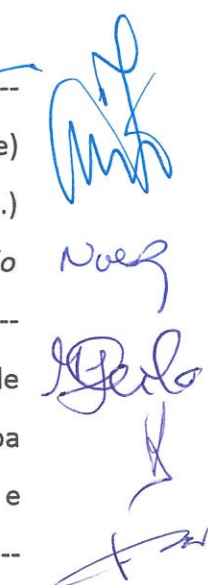
Presidente: Dr.ª Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, Vereadora;-----

Vogais efetivos: Dr. Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, em regime de substituição; -----

Dr.ª Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior.-----

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; -----

Dr.ª Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior. -----



O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por Vitor Manuel Parreira Fialho. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta nos termos apresentados. -----

**9. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PEDIDO DE LIGAÇÃO AO RAMAL DE ESGOTO E REDUÇÃO DE CUSTOS NA EXECUÇÃO DA OBRA. -----**

Na sequência das obras de Ampliação do LAR/ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas) estando já na reta final a execução das referidas obras vem a Santa Casa da Misericórdia de Cuba solicitar a ligação das águas pluviais e águas residuais ao coletor público conforme documento em anexo, sendo que esta ligação implicará trabalhos numa extensão de cerca de 70 metros para executar o ramal pretendido. Esta situação ocorre devido à cota do edifício novo construído se encontrar abaixo do coletor público mais próximo do edifício existindo, esta necessidade de, efetuar a ligação ao coletor mais afastado afim de garantir a inclinação mínima de 0,3%. -----

Solicita também a SCMC a possibilidade de avaliar uma redução das taxas e custos inerentes aos trabalhos a executar. -----

A Câmara, por unanimidade, à semelhança de procedimentos idênticos sobre esta matéria deliberou reduzir as taxas a 25% do seu valor. -----

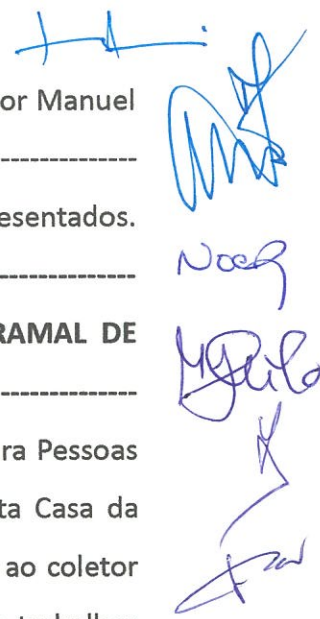
**10. PROTOCOLO ENTRE A DGT (DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO) E O MUNICÍPIO DE CUBA. DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS DO VOO DE 2018. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 92/2019, do Serviço de Obras Municipais referindo que, para que nos sejam disponibilizadas as fotografias aéreas do voo de 2018, por parte da DGT (Direção Geral do Território), deverá ser previamente aprovada a minuta de protocolo a ser estabelecido entre essa entidade e o Município de Cuba. -----

As imagens a disponibilizar servirão para produção/atualização de cartografia topográfica vetorial 1:10 000 ou 1:5000. -----

**Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município de Cuba**

Considerando que: -----



nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, a cobertura do território com cartografia topográfica e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos; -----

é fundamental Portugal dispor de uma Base de Dados Nacional de Cartografia que estructure e organize a informação geográfica nas escalas 1:10 000 e superiores, devidamente articulada e atualizada, passível de servir múltiplos fins, com o objetivo de fomentar maiores níveis de racionalidade do investimento público e de promover a informação geográfica, através da sua produção, disponibilização e acesso, no contexto de uma política de dados abertos e de promoção da sociedade e da economia digital; ---

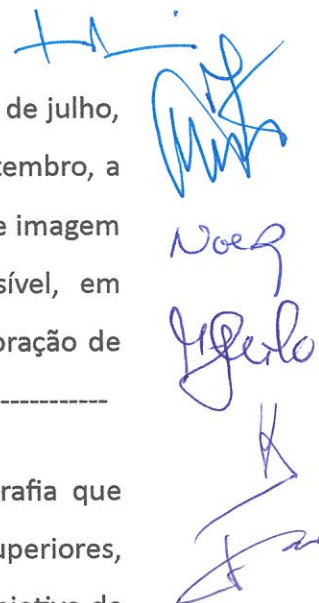
a necessidade de reforçar e atualizar a colaboração entre a DGT e os municípios e entidades intermunicipais na produção e disponibilização de cartografia; -----

o Município de Cuba, necessita de cartografia para o exercício das suas múltiplas atividades, nomeadamente as relacionadas com o planeamento e gestão territorial urbanística, com a gestão de equipamentos e infraestruturas e com a gestão de diversas atividades económicas e sociais; -----

a Direção-Geral do Território, doravante designada por DGT, tem como missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência, sendo responsável pela execução das políticas públicas em matéria de produção cartográfica de base, cabendo-lhe, nomeadamente, a produção de cartografia oficial e a homologação de cartografia utilizada para fins públicos; -----

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, -----

entre a DGT, serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 600084965, com sede na Rua Artilharia Um, nº 107, em Lisboa, representada pela sua Diretora-Geral, Drª Fernanda do Carmo, e o Município



de Cuba, pessoa coletiva n.º 500832935, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 84, em Cuba, representado pelo seu Presidente com poderes legais para o ato, o qual se rege pela seguintes cláusulas: -----

### Cláusula 1ª

#### Objeto

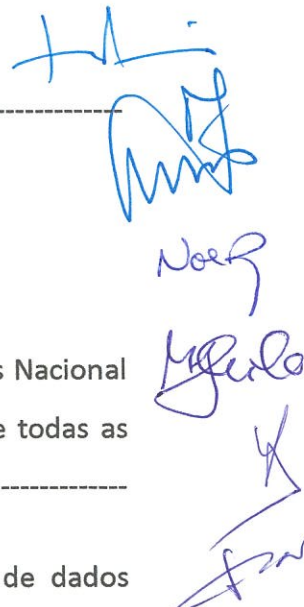
O presente protocolo tem por objeto definir os procedimentos, os termos e as condições da articulação funcional a estabelecer entre a DGT e o Município de Cuba para produção e disponibilização de cartografia topográfica vetorial e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10 000 e superiores, oficial ou homologada, para a área abrangida pelo município. -----

### Cláusula 2ª

#### Responsabilidades

1. As responsabilidades da DGT são as seguintes: -----
  - a) disponibilização dos protótipos de Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas e Catálogo de Objetos; -----
  - b) prestação de apoio técnico no processo de avaliação de propostas e de produção, incluindo reuniões a realizar nas instalações centrais da DGT; -----
  - c) disponibilização das imagens aéreas com a resolução adequada para a produção de cartografia às escalas 1:10 000 e 1:5 000 e respetivos parâmetros de orientação no sistema de georreferenciação PT-TM06/ETRS89, ao abrigo de um termo de licenciamento; -----
  - d) disponibilização dos ortofotos produzidos a partir das imagens referidas no ponto anterior; -----
  - e) execução dos procedimentos de homologação, sujeitos às taxas legalmente previstas. -----
2. As responsabilidades do Município de Cuba são as seguintes: -----
  - a) realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia; -----
  - b) submissão da cartografia a homologação, acompanhada ou não de relatório de fiscalização; -----

c) registo da cartografia no Sistema Nacional de Informação Geográfica. -----



### Cláusula 3ª

#### Base de Dados Nacional de Cartografia

1. A cartografia produzida ao abrigo deste protocolo integra a Base de Dados Nacional de Cartografia, promovida e operacionalizada pela DGT e partilhada entre todas as entidades proprietárias da informação. -----
2. A Base de Dados Nacional de Cartografia tem associada uma política de dados abertos e gratuitos. -----

### Cláusula 4ª

#### Direitos de Autor

1. As imagens aéreas disponibilizadas pela DGT ao abrigo deste protocolo, e a informação delas derivada encontra-se protegida pelo disposto no regime jurídico da cartografia e demais disposições constantes da lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor; -----
2. A utilização das imagens e informação referidas no ponto anterior obriga à menção expressa da sua proveniência e autoria. -----

### Cláusula 5ª

#### Alteração do Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de alteração em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias. -----
2. Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

### Cláusula 6ª

#### Vigência

O presente Protocolo vigorará pelo período de 3 anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 3 meses antes da data de termo. -----

#### Cláusula 7ª

##### Resolução

1. A qualquer das entidades signatárias é conferido o direito à resolução do Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes ou por razões supervenientes que impossibilitem a sua execução. -----
2. Não são considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade dos signatários. -----

#### Cláusula 8ª

##### Interpretação

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula 1ª. -----
2. O presente Protocolo merece a concordância de ambas as entidades signatárias e é assinado pelos respetivos representantes legais, em dois exemplares. -----

Pela DGT, Fernanda do Carmo – Diretora-Geral -----

Pelo Município de Cuba, João Manuel Casaca Português - Presidente da Câmara ----

Lisboa, 26 de março de 2019 -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo. -----

#### **11. PRORROGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 4/2019, da Subunidade de Ação Desportiva,

acompanhando a proposta de prorrogação do protocolo em título. -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprovou a prorrogação, considerando que a Associação de Atletismo de Beja é a entidade que fomenta, regulamenta e dirige a prática do Atletismo no Distrito e que representa os clubes que operam no Baixo Alentejo nesta modalidade, realizando um trabalho de promoção e desenvolvimento da modalidade na região, onde o atletismo tem tido um crescimento relevante. -----

É a entidade que tem vindo a fomentar a prática desta modalidade ao nível do Baixo Alentejo, bem como a organizar um conjunto de eventos de elevada responsabilidade que o credibilizam como parceiro regular de autarquias e da Federação Portuguesa de Atletismo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## **12. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL – NADADOR SALVADOR.** -----

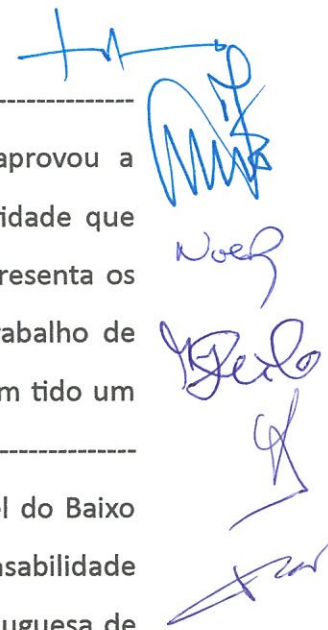
Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2019, da Subunidade de Recursos Humanos, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Como se sabe, as piscinas municipais descobertas encontram-se abertas ao público durante o período de Verão; -----

As piscinas municipais descobertas são de maior dimensão que as piscinas cobertas e todos os anos se regista maior número de utilizadores nas piscinas descobertas. -----

Atendendo ao exposto, verifica-se a necessidade de dotar aquele espaço com mais um nadador-salvador de forma a garantir a segurança dos utentes. -----

Sendo uma atividade sazonal, a necessidade é temporária e limitada no tempo, portanto sugere-se que seja aberto procedimento concursal para um assistente operacional na área de atividade de nadador-salvador, pelo período de 4 meses. -----



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, followed by 'Noel', 'Beja', and another signature at the bottom.

Nestes termos, cumpre à subunidade de recursos humanos informar sobre o procedimento a adotar, e os formalismos que se encontram subjacentes ao recrutamento de pessoal da administração pública/local. -----

#### Legislação aplicável

Em matéria de recrutamento de pessoal são várias as disposições legais que temos de levar em consideração. E, no caso em concreto, devemos ainda, ter presente a legislação aplicável às normas e condições de funcionamento dos recintos com diversões aquáticas. -----

Em termos de recrutamento de pessoal para a administração pública e com as especificidades das autarquias locais, muita legislação há a considerar, para a abertura de procedimento concursal, como se passa a elencar: -----

Acrescenta-se a estas normas, o ofício circular da ANMP n.º 92/2014-PB de 24/07/2014, em que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por remissão do art.2º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a CIMBAL para se pronunciar sobre a existência de reserva de recrutamento, cuja resposta foi que “não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). -----

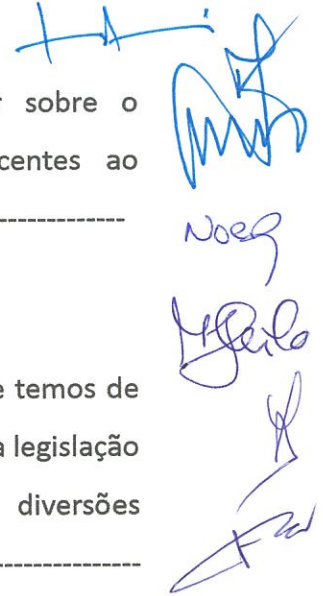
A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada por Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas; -----

Deste modo, qualquer órgão ou serviço que pretenda satisfazer as suas necessidades de pessoal, deverá seguir um conjunto de procedimentos, de modo a garantir a observância do legalmente disposto em matéria de recrutamento, inserta na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente no seu artigo 30.º, na sua redação atual; -----

O mapa de pessoal aprovado para o ano de 2019, prevê dois lugares e a respetiva orçamentação, quanto à remuneração base, subsídio de refeição e subsídios de férias e Natal. -----

Em anexo à presente informação, encontram-se as fichas de cabimento necessárias para o recrutamento do Assistente Operacional. -----

Atendendo, à fase que atravessamos, não se vislumbra que surjam trabalhadores com



vínculo de emprego público por tempo indeterminado que pretendam candidatar-se a procedimento concursal a termo resolutivo certo; -----

Por uma questão de parcimónia de custos e procedimentos, deverá o âmbito de recrutamento do presente procedimento, permitir que trabalhadores que sejam detentores de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, possam candidatar-se para que não corramos o risco de o procedimento ficar deserto. Assim, de forma a não se limitar o acesso e não se correr o risco do procedimento ficar deserto, deverá a proposta de abertura do procedimento concursal permitir a receção de candidaturas de: -----

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado; ---

b) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou que não possuam qualquer das modalidades referidas, isto é, sem qualquer vínculo à administração. -----

De realçar, que no caso de se registar candidatos que possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo e sem vínculo de emprego público, aquando da elaboração da lista de ordenação final do procedimento, proceder-se-á em conformidade com as normas de prioridade no recrutamento determinadas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Geral Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual. -----

Os fundamentos para a celebração dos contratos a termo resolutivo, encontram-se no art. 57º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que passo a citar, o que de relevante haja, para apreciação do caso em concreto: -----

1- Só pode ser aposto termo resolutivo certo ao contrato de trabalho em funções públicas nas seguintes situações, fundamentadamente justificadas: -----

...

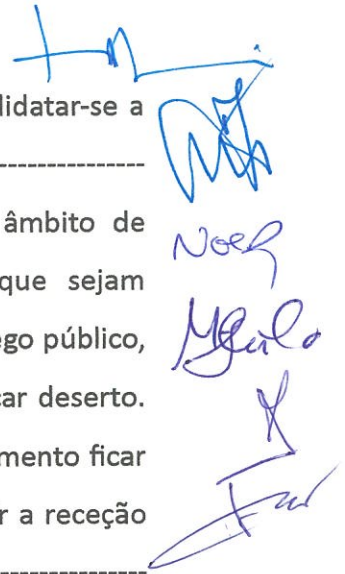
e) Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras; -----

h) Para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço

...

Sabendo que: -----

a) A atividade da piscina descoberta, é uma atividade sazonal; -----



b) O número de utentes da mesma, tem um aumento considerável no período de Verão, relativamente ao número de utilizadores da piscina coberta; -----

c) A área a vigiar e supervisionar é acentuadamente mais ampla; -----

d) Sendo maior o número de utilizadores da piscina descoberta, é necessário reforçar a vigilância neste período de Verão, uma vez que os/as Assistentes Operacionais cuja área de atividade é de Nadador-Salvador são insuficientes para garantir a vigilância dos/as utentes da piscina descoberta que é manifestamente de interesse público assegurar o bem-estar dos/as munícipes utilizadores/as de tal espaço recreativo; -----

Conclui-se que estão reunidas as condições para se determinar que a relação jurídica a definir na presente proposta de abertura de procedimento concursal. -----

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação, naquela data, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e atualmente, por força do disposto no artigo 42.º da Lei preambular da Lei n.º 35/2014, "todas as referências feitas aos diploma ora revogados entendem-se feitas para as correspondentes normas da presente lei"; -----

O Decreto-Lei n.º 209/2009, determina que todas as referências feitas ao membro do governo ou ao dirigente máximo do serviço, consideram-se feitas nos municípios, ao Presidente da Câmara. -----

No que respeita gestão à de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, pode o serviço promover os recrutamentos necessários, contudo, precedido de aprovação do órgão executivo, em que o sentido e data da deliberação são expressamente mencionadas no procedimento. A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, regulamenta a tramitação do procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da LGTFP; -----

O art. 3º, da Portaria, na sua redação atual, determina as modalidades que pode revestir o procedimento concursal: -----

a) Comum, sempre que se destine ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços; ---

a) Para constituição de reservas de recrutamento, sempre que se destine à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras da entidade empregadora pública ou de um conjunto de entidades empregadoras públicas. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that appears to be 'H.A.'. Below it, there is another signature that looks like 'N.º 19'. Further down, there are more initials and a signature that looks like 'J.P.'.

Consequentemente, deverá ser a modalidade de procedimento concursal comum, uma vez que o recrutamento é para fazer face a necessidades imediatas; -----

Nestes termos conclui-se: -----

1. As autarquias não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art. 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme consta no ofício circular da ANMP n.º 92/2014-PB de 24/07/2014; -----

2. Não se encontra constituída junto da CIMBAL a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), após consulta à CIMBAL, através de e-mail; -----

3. Atendendo a que o âmbito de recrutamento tem que ser restrito a candidatos que possuam a formação necessária, à ocupação do posto de trabalho em causa, que é muito específica (nadador-salvador), consequentemente, e na impossibilidade de recrutar pessoal com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, prevê-se a possibilidade de recrutamento de pessoal com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego; -----

4. Atendendo a que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, encontra-se previsto o posto de trabalho de assistente operacional, a ocupar a termo resolutivo certo para o exercício de funções nas piscinas municipais, por ter sido previamente prevista esta necessidade aquando da abertura das piscinas municipais descobertas; ---

5. Atendendo a que se encontram reunidos os pressupostos necessários ao recrutamento, no âmbito da lei Geral do trabalho em Funções Públicas; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 1 nadador-salvador, a termo resolutivo certo pelo prazo de 4 meses, nos termos do n.º 1, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

### **13. APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS COMBATENTES DO ULTRAMAR DO CONCELHO DE CUBA. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 2/2019, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, enquadrando a temática em título, da seguinte forma: -----



"A Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba é sócia da Liga dos Combatentes, sendo o apoio financeiro solicitado destinado a pagar as quotas anuais correspondentes, relativas aos anos 2018 e 2019, no valor de € 100,00. -----

De harmonia com o disposto na alínea o) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

Considerando o interesse do Município na promoção de um justo reconhecimento àqueles que cumpriram a missão a que foram chamados na defesa do País, apoiando a integração da Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba, numa estrutura nacional, com maior abrangência na defesa dos direitos destes cidadãos, deverá a Câmara Municipal, nos termos das competências assinaladas aprovar a transferência de verba, com vista ao pagamento da quotas supramencionadas. -----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, que define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades legalmente existentes que prossigam fins de interesse público municipal, estabelece no nº 3 do seu artº 7º que os pedidos de apoio financeiro devem ser instruídos com declaração, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio, assinada por quem tem poderes para representar a entidade requerente. -----

1.º - Nesta conformidade, deve V. Exª, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a presente proposta para apreciação e votação. -----

2.º - No cumprimento do nº 3 do artº 7º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, deverá a Câmara solicitar à Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba a entrega da declaração citada.

3.º – Mais, cabendo ao Município a atribuição à Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba da verba relativa ao pagamento das quotas de associada na Liga dos Combatentes, correspondente aos anos 2018 e 2019, deve a Câmara solicitar aos serviços que procedam em conformidade no sentido da respetiva verba ser cabimentada e comprometida nos termos exigidos pela Lei n.º 8/2012, de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'Noel' and another that looks like 'Galo'. There are also some scribbles and marks below these.

21/02, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, ambos nas suas redações atuais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio solicitado nos termos contidos na presente informação. -----

**14. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019. APRECIÇÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA. ALTERAÇÃO DO ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS E CONSEQUENTE REPERCUSSÃO NA COMPARTICIPAÇÃO PARA A CANTINA ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO.** -----

Foi solicitado para um aluno do 1.º Ciclo, a frequentar o 3.º ano, o apoio para alimentação (cantina escolar). -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, o requerimento foi aceite, atendendo ao motivo apresentado (reavaliação do escalão de rendimentos). -----

Trata-se de um aluno que anteriormente estava integrada no 3.º escalão e agora pertence a um agregado familiar, integrado no 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme quadro em anexo. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com estas refeições escolares tem um valor estimado de 55,48€, com efeitos a partir desta reunião e até ao final do ano letivo 2018/2019. -----

Toda a documentação para instrução da candidatura encontra-se arquivada na respetiva pasta no Serviço de Educação. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em matéria de Ação Social Escolar – 1.º ciclo no que respeita a alimentação (cantina escolar) para ano letivo 2018/2019, deliberou considerar a candidatura apesar de extemporânea. -----

**15. MARIA JOAQUINA ESPINHO JANEIRO PESTANA. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE**

**APOIO PARA A ALIMENTAÇÃO.** -----

Solicita a Sr.ª Maria Joaquina Espinho janeiro Pestana, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de estar desempregada, apoio para Alimentação. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 16/2019, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para alimentação no valor de € 50,00. -----

**16. ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA APOIOS SOCIAIS – REVISÃO DA TABELA.** -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar, que na sequência da deliberação da Reunião de Câmara ordinária do dia 22 de março de 2019, a tabela inicialmente apresentada foi devidamente verificada, pelo que se apresenta os resultados em anexo. -----

Mais se informa que o Regulamento de Bem Estar Social “De Mãos Dadas”, em vigor, foi aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2010, e aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2010. Assim, justifica-se a atribuição dos apoios aos munícipes que reúnem as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia, conforme tabela apresentada. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou: -----

A) Determinar aos serviços que antes de submeterem o documento a audiência dos interessados o adequem aos pressupostos previstos no mapa integrado na página 6 do regulamento em vigor no que diz respeito à percentagem de afetação da despesa de cada um dos membros do agregado familiar; -----

B) que os valores de referência máxima contemplados nesse mesmo mapa sejam reajustados por forma a que reflitam as taxas de inflação que ocorreram entre a data de aprovação do regulamento e o ano de 2019, no que concerne aos tipos de despesa ali previstos; -----

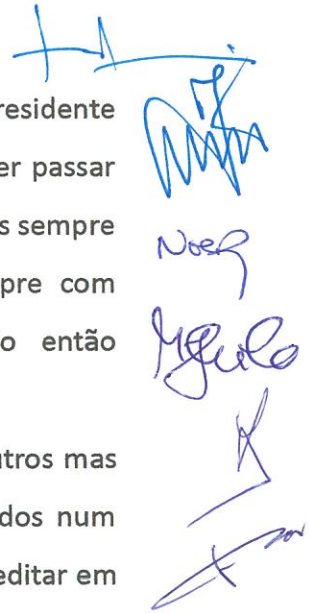
C) Aprovar a proposta de atribuição de apoios sociais que consta da tabela anexa; -----  
D) Da presente deliberação dar conhecimento aos visados, salvaguardando as correções supra determinadas, para querendo, exercerem o direito de audiência dos interessados. Os Vereadores do PS informaram que se abstiveram porque, "acreditando que as correções vão ser feitas nos mapas, estamos a votar ainda em abstrato uma decisão final que vai ser resultado dessas alterações. Além disso gostávamos de poder consultar alguns destes processos para perceber como é que é feita a recolha dos dados. Que fique bem claro que nós não estamos contra qualquer atribuição de apoios sociais mas sim decidir com base em critérios universais de justiça e igualdade."

O Sr. Presidente da Câmara disse que existem critérios de justiça e de igualdade que estão previstos em regulamento e portanto, contrariamente aquilo que os vereadores afirmam, os resultados não são em abstrato mas sim claros e objetivos, e as propostas apresentadas nas alíneas anteriores clarificam algumas incertezas que os vereadores possam ter levantado. De qualquer forma gostaria de deixar a nota que, relativamente à matéria dos apoios sociais tem existido da parte dos vereadores do PS uma desconfiança constante não só sobre este processo mas inclusive em, praticamente, sobre todos os processos de apoios sociais atribuídos pelo município e, ficamos com a sensação que o objetivo é não prestar o apoio às pessoas e, neste caso concreto, adiar ao máximo a decisão dos apoios sociais. Relativamente ao pedido de consulta aos processos e de recolha de dados, que nos indiquem o dia e a hora em que pretendem estar presentes no município para articularmos com os técnicos afetos ao Gabinete de Ação Social. É um direito legítimo mas que começa a ser recorrente a desconfiança, não só nos apoios sociais mas também nas obras e sobre o gabinete Técnico. De um modo geral uma abstenção significa que não desconfiam mas também não acreditam. Nesse aspeto temos uma visão política diferente relativamente aos técnicos e aos trabalhadores da autarquia.

O Dr. Vitor deixou registado que: " o assunto que foi presente a reunião de Câmara é um projeto de decisão que ainda irá ser submetido ao exercício do direito dos interessados, e só depois de decorrido esse prazo é que aí sim o assunto será novamente remetido a reunião de câmara, desta vez já para deliberação final."

Os Vereadores do PS disseram: “bem sabemos que as considerações do Sr. Presidente sobre a atuação dos vereadores do PS refletem a imagem que gostam de fazer passar para o exterior, mas isso não corresponde, de todo, à verdade. Somos e seremos sempre a favor da atribuição de apoios sociais aos mais necessitados, mas sempre com transparência e dignidade. Se confundem isto com desconfiança estão então completamente errados.”

O Sr. Presidente respondeu que a imagem que se cria não depende só dos outros mas também de nós, quando se coloca em causa como é feita a recolha de dados num processo social não é transparência nem equidade, é desconfiança e é não acreditar em quem realiza o trabalho.



**17. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS.** -----

Constitui intenção do Município de Cuba proceder à aquisição de um veículo pesado de passageiros de forma a renovar a sua frota de veículos já bastante antiga, procedimento que já se encontra em curso, para o que pretende recorrer ao crédito, uma vez que, estimado o valor de aquisição do veículo (o preço base do procedimento é de € 225.000,00), não dispõe de capacidade financeira para efetuar o seu pagamento pela totalidade e de imediato. -----

Pretende-se proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para prestação de serviços de locação financeira para a aquisição do referido veículo pesado de passageiros. -----

A prestação de serviços objeto do procedimento a abrir tem um período temporal de sete anos (84 meses). -----

De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua redação atual, a assunção dos encargos plurianuais está sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito da v/ competência de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal delibere remeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da supra identificada lei, à

Asssembleia Municipal proposta de autorização para a assunção de encargos plurianuais resultantes do procedimento que se pretende abrir para prestação de serviços de locação financeira para aquisição de um veículo pesado de passageiros. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 26/2019, do Serviço de Apoio jurídico e Auditoria Interna e nos termos da legislação invocada, deliberou remeter a presente proposta de autorização à Assembleia Municipal para assunção dos encargos plurianuais resultantes do procedimento. -----

**18. DOMINGOS FRANCISCO PANASQUEIRA SOTA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA FORMOSA, N.º 13 – CUBA. ----**

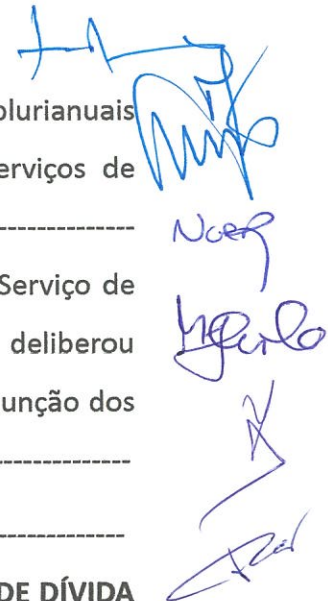
Solicita o Sr. Domingos Francisco Panasqueira Sota, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em 3 prestações mensais, de acordo com o plano anexo, cujo contrato se encontra em nome do familiar Maria Rosa Silva Panasqueira Sota, dado que, de momento, não tem possibilidades de efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos da informação n.º 50/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em prestações alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

**19. MARIA ARLETE ALVES SOARES PINTO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA EM PRESTAÇÕES. -----**

Solicita a Sr.ª Maria Arlete Alves Soares Pinto, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente do consumo de água do mês de fevereiro, da sua habitação sita na Rua Serpa Pinto, 42, em Cuba, em prestações mensais de € 10,00, em virtude da sua débil situação financeira. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 48/2019, da Subunidade Administrativa, deliberou atender a pretensão da requerente informando que, de acordo com o disposto no artigo 73, nos pontos 3 e 4, Cap. V, secção II, do Regulamento Municipi-



pal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, “ o utilizador pode pagar a fatura parcialmente, o total pode ser dividido, mas cada uma das tarifas não pode ser fracionada, deve ser paga na totalidade”. -----

Neez

**20. MANUEL ROMÃO ALMADA CALHAU. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA EM PRESTAÇÕES.** -----

Solicita o Sr. Manuel Romão Almada Calhau, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente do consumo de água do mês de janeiro, da sua habitação sita na Rua Capitão Formosinho, n.º 9, em Vila Alva, em 3 prestações mensais de € 10,00, em virtude da sua situação financeira algo difícil no presente momento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 48/2019, da Subunidade Administrativa, deliberou atender a pretensão da requerente informando que, de acordo com o disposto no artigo 73, nos pontos 3 e 4, Cap. V, secção II, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, “ o utilizador pode pagar a fatura parcialmente, o total pode ser dividido, mas cada uma das tarifas não pode ser fracionada, deve ser paga na totalidade”. -----

**21. XC4, LDA. PROCESSO N.º 6/2019. CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, RUA DO BAIRRO NOVO DA BICA, S/N.º , EM CUBA.** -----

Foi proferido despacho de aceitação da presente comunicação prévia, em 23 de março de 2019, nos termos do art.º 34.º do RJUE na redação atual do Dec-Lei n.º 134/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**22. DANIEL FILIPE PINTO GUERREIRO E ANA FILIPA. PROCESSO N.º 3/2019. PEDIDO DE LICENCIAMENTO/CONSTRUÇÃO DE MORADIA. RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º(S) 7 E 9, EM CUBA.** -----

Vem o requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura para a construção de uma moradia em zona consolidada da vila de Cuba de acordo com o Plano de Urbanização (PUC) -----

Da apreciação prévia do projeto agora apresentado, verifica-se que é preconizada a

demolição da edificação pré-existente de modo a permitir o desenvolvimento do programa habitacional de tipologia T4 com 2 pisos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação 07/2019, do Serviço de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

**23. HELENA PATRÍCIA QUARESMA CAEIRO. PROCESSO N.º 10/2019. ALTERAÇÃO DE FACHADA. TRAVESSA DA CADEIA, EM VILA ALVA. -----**

Vem a requerente requer a aprovação do licenciamento da obra de Alteração de Fachada no prédio sito na Travessa da Cadeia, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 2 semanas o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

**24. ALPENDURADA – SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRO-FLORESTAL, LDA. PROCESSO N.º 12/2019. ATRAVESSAMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL 1004-1, NA LIGAÇÃO VILA RUIVA A ALBERGARIA DOS FUSOS. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu, a pedido da empresa Alpendurada – Soc. de Exploração Agro-Florestal, Lda, o licenciamento, pelo prazo de 15 dias, da obra de atravessamento do CM 1004-1, que liga Vila Ruiva a Albergaria dos Fusos, perpendicularmente ao eixo da via, através do método de perfuração horizontal por trados mecânicos. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos*

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**25. MANUEL TOMÁS FITAS VASCO. PEDIDO DE ARRENDAMENTO DA LOJA 2 DO MERCADO MUNICIPAL.** -----

Solicita o Sr. Manuel Tomás Fitas Vasco, na qualidade de arrendatário do talho n.º 1 do Mercado Municipal e gerente da Firma Tabela Rigorosa, Unipessoal, Lda, o arrendamento do talho n.º 2, de momento desocupado. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 51/2019, da Subunidade Administrativa, nos termos do disposto no art.º 9.º do Regulamento do Mercado Municipal deliberou atender a pretensão do requerente, atribuindo o espaço pretendido, uma vez que o mesmo se encontra livre neste momento. -----

**26. AUSCULTAÇÃO SOBRE ATOS PRATICADOS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE DIREITOS DE PREFERÊNCIA DE JANEIRO A MARÇO DO ANO DE 2019.** -----

Em reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2018, sobre esta matéria, deliberou o Executivo delegar no Presidente esta competência e determinar aos serviços que, trimestralmente, reportem à Câmara Municipal os atos praticados em sede da deliberação de direitos de preferência agora proferida. -----

Em cumprimento desta deliberação apresenta-se a relação dos atos praticados no primeiro trimestre de 2019: -----

- Prédio urbano sito na Rua da Fonte, freguesia de Vila Alva, concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº.1387, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 556, datado de 16-01-2019; -----

- Prédio urbano sito na Rua da Liberdade nºs 1 e 3, freguesia de Vila Alva, concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 910, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 740, datado de 16-01-2019; -----

- Prédio urbano sito no Bairro General Humberto Delgado, Lote 4, freguesia e concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 1710, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1802, datado de 24-01-2019; -----

- Prédio urbano sito na Rua Dr. João de Almeida Tojeiro, nº. 31 freguesia e concelho de

Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 3970, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 788, datado de 05-02-2019; -----

- Prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, nº.s 7 e 9, freguesia e concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 1048, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2396, datado de 05-02-2019; -----

- Prédio urbano sito na Rua Nova do Castelo, nº 16, freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 722, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 411, datado de 12-02-2019; -----

- Prédio urbano sito na Rua Bento de Jesus Caraça nº. 38, freguesia de Vila Alva, concelho de Cuba, descrito nesta Conservatória sob o nº. 1000/20000216, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 768, datado de 27-02-2019; -----

- Prédio urbano sito Largo Senhora da Encarnação, nº 22, freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 614, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 672, datado de 06-03-2019; -----

- Prédios sito: -----

1º. - Courelas da Igreja – EN387, Lote 4; freguesia e concelho de Cuba, descrito na Conservatória sob o nº. 3708, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3994; -----

2º. - Courelas da Igreja – EN387, Lote 5, freguesia e concelho de Cuba, descrito nesta Conservatória sob o nº. 3709, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3995, datado de 25-03-2019; -----

- Prédio sito, Rua de Beja, nº. 17 freguesia e concelho de Cuba, descrito nesta Conservatória sob o nº. 1574, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 640, datado de 27-03-2019. -----

A Câmara tomou conhecimento que sobre os prédios referidos não foi exercido o direito de preferência. -----

**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.** -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----

*“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”.* -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13h05m

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,